



PREVJUS

Instituto de Previdência
dos Servidores do Município de Jussara

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JUSSARA

PREVJUS

Avenida José Bonifácio, 726-A, fone/Fax(062)3373-2328, CEP.76.270-000, CNPJ

05.091.179/0001-53, Caixa Postal 20

DECRETO N.º 163/2021.

DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placarê da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br na data:

DATA: 14/04/2021

"AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) MARIA MARTA DA CRUZ SILVA A ESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 9º, do art. 201, da Carta Magna,

DECRETA:

Art. 1º - Fica averbado ao tempo de contribuição do(a) servidor(a) **MARTA MARIA DA CRUZ SILVA**, para efeito de aposentadoria junto ao **PREVJUS**, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social, em 01/02/2021, sob o nº 11024070.1.00067/21-0 em apenso, que deduzido a concomitância representa um tempo de contribuição de **02 (dois) anos e 07 (sete) dias**, referente ao período de **01/05/1986 a 07/02/1988 e 01/03/2013 a 31/05/2013**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2021.


Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal

Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita